



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.704, DE 24 DE MARÇO DE 2008

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na Secretaria de Obras, Planejamento e Meio Ambiente.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 29.250,00 (vinte nove mil, duzentos e cinquenta reais) destinado a atender a despesa com a contrapartida ao Apoio a Implantação do Sistema de Drenagem Urbana Sustentáveis – Revitalização do Sistema de Recreio do Parque Indaiá, conforme processo administrativo nº. 1.895/07.

Art. 2º. - Para atender o disposto no artigo 1º. desta lei fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento um Crédito Especial no valor de R\$ 29.250,00 (vinte nove mil, duzentos e cinquenta reais, que será codificado sob nº. 15.451.0027.1046 = categoria econômica nº. 4.4.90.51).

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Planejamento, codificada sob nº. 15.451.0024.1011 categoria econômica 4.4.90.51 = Ações Corretivas e Preventivas = Obras e Instalações.

Art. 4º. - Ficam alterados em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2.005 - Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei nº. 1.665, de 26 de junho de 2.007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº. 1.695, de 04 de dezembro de 2.007 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de março de 2008, 43º.
Ano de Emancipação Político – Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

PjLei nº. 002.03.2008 = PM
Autógrafo nº. 002.03.2008 = CM
Processo nº. 494/08 = PM
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo



*Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br*